

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº. 01/2022

| | |
|--------|-------|
| PROC. | _____ |
| FOLHA: | 22 |
| ASS.: | lgfl |

“Altera alínea c do parágrafo 1º, do artigo 15, artigo 17, exclui parágrafo 2º, do artigo 19 e artigo 20 da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Altera a alínea “c”, do parágrafo 1º, do artigo 15º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(c) – licença do titular por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias”;

Artigo 2º - Exclui o parágrafo 2º, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Altera o artigo 20, que passará a vigorar com a seguinte redação:

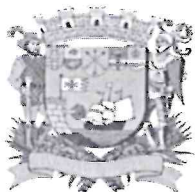
“**Art. 20** - Até o dia que anteceder a primeira sessão ordinária do mês de dezembro, da segunda sessão legislativa, às 19:00 horas, mediante prévia convocação nos termos regimentais, será realizada sessão extraordinária para eleição de renovação dos Membros da Mesa Diretora para o segundo biênio, sendo vedada a realização da mesma no período do recesso parlamentar”.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Atentamente, o Município de São Sebastião, SP, com o identificador 32003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Artigo 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|--------|-------|
| PROC.. | _____ |
| FOLHA: | 23 |
| ASS. | sgf |

São Sebastião, 29 de junho de 2022.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Diego de Castro Pereira

1º SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva

VICE-PRESIDENTE

Daniel Simões da Costa

2º Secretário

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/22, de autoria dos vereadores José Reis de Jesus Silva, Daniel Simões da Costa, Diego de Castro Pereira, Ercílio de Souza, Giovani dos Santos, André Luis Rocha Pierobon e Antonino Carlos Soares)

- Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada -

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município em <http://www.2023.saosebastiao.sp.gov.br>
com o identificador 32003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

